



EDITAL PARA O CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ NO PROJETO TODA BANDA DE MÚSICA É UMA ESCOLA

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e seu Decreto regulamentador nº 28.442, de 30 de outubro de 2006; a Lei Estadual nº 13.605, de 28 de junho de 2005, que institui o Sistema Estadual de Bandas de Música do Ceará, torna público o Edital que regulamenta o credenciamento de prefeituras municipais no projeto **“Toda Banda de Música é uma Escola”** como ação que fortalece as políticas no âmbito do Sistema Estadual de Bandas de Música do Ceará (SEBAM/CE).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O projeto **Toda Banda de Música é uma Escola** se propõe ser um canal de formação, difusão e fruição da música instrumental que tem por objetivo apoiar, promover e fortalecer o Sistema Estadual de Bandas de Música do Ceará, atendendo às diretrizes, aos objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura, e alinhados aos objetivos previstos no Plano Estadual Cultura Infância e do Programa Mais Infância Ceará.

1.2. O Sistema Estadual de Bandas de Música (SEBAM) foi criado pela Lei Nº13.605, de 28 de junho de 2005 e vincula-se à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, por intermédio da Coordenação de Ação Cultural - CODAC, com o objetivo de sistematizar e implementar políticas de integração e incentivo às bandas de música de todo o estado, com diretrizes estabelecidas de forma democrática e participativa por estas instituições.

1.3. O Sistema Estadual de Bandas de Música do Ceará - SEBAM/CE, tem por objetivos:

I - promover a articulação e a troca de experiências entre as bandas de música existentes no Estado, respeitando sua autonomia jurídico- administrativa, cultural e técnica;

II - encaminhar o debate sobre o papel e a função das bandas de música junto às comunidades em que atuam, possibilitando a conseqüente avaliação do desenvolvimento de suas atividades;

III - propor ações e proporcionar o desenvolvimento de programas de capacitação, incremento, melhoria e atualização de recursos humanos a serem desenvolvidos nas unidades de bandas de música filiadas ao Sistema Estadual de Bandas de Música, visando o aprimoramento do desempenho da gestão das bandas de música, bem como a melhoria dos serviços prestados à sociedade;

IV - propor formas de provimento de recursos, financiamento e fomento destinados aos equipamentos do Sistema e às atividades inerentes aos mesmos;

V - promover e facilitar contatos das bandas de música com entidades nacionais ou internacionais, capazes de contribuir para a viabilização dos projetos das instituições filiadas ao Sistema Estadual de Bandas de Música;



VI - estabelecer e divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos responsáveis pelas bandas de música;

VII - identificar e qualificar bandas de música para atuarem como bandas de referência regional;

VIII - implementar o Cadastro Estadual de Bandas de Música, visando a produção de conhecimentos e informações sobre a realidade dos equipamentos de capacitação, produção e difusão das bandas de música, sua estrutura física e funcionamento;

IX - estimular propostas de realização de atividades culturais e educativas das bandas de música às comunidades;

X - fomentar a difusão dos programas e projetos desenvolvidos pelas bandas de música integrantes do Sistema.

1.4. O projeto **Toda Banda de Música é uma Escola** faz parte da política de ampliação e requalificação da infraestrutura cultural no interior estado e, ao mesmo tempo, atende a uma das principais demandas levantadas por regentes, instrumentistas, gestores públicos, professores, estudantes e demais agentes e instituições que compõem a rede de bandas de música do Ceará, de maneira a fortalecer as políticas do Sistema Estadual de Bandas de Música, às demais políticas culturais do Estado para o campo da música.

2. OBJETIVOS

2.1. O presente Edital visa o credenciamento e a seleção dos municípios do estado do Ceará para implantação, ampliação ou modernização de suas bandas de música no âmbito do **Programa Toda Banda de Música é uma Escola**, por meio da cessão de uso de instrumentos musicais e capacitação de crianças e jovens músicos.

2.2. O **Programa Toda Banda de Música é uma Escola** tem como objetivo reconhecer e fortalecer a banda de música como instrumento imprescindível de formação e fruição cultural de crianças e adolescentes para a experiência da música como meio do desenvolvimento pessoal e social.

2.3. A banda de música é compreendida no referido programa como uma escola livre para educação musical, a qual envolverá músicos profissionais, regentes, arte educadores e escolas da cidade por meio de oficinas, ensaios e apresentações artísticas e demais atividades formativas e de fruição cultural.

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Edital constitui-se na seleção de 60 (sessenta) municípios do estado do Ceará, para cessão de uso de instrumentos musicais para implantação e modernização de bandas de música, conforme itens listados abaixo:



a) Kit de instrumentos (46 itens) por município selecionado:

- 20 (vinte) Flautas germânicas
- 03 (três) clarinetes
- 02 (dois) Saxofones Alto
- 01 (um) Saxofone Tenor
- 03 (três) Trompetes
- 02 (dois) Trombones
- 01 (um) Bombardino
- 01 (uma) Tuba Sib
- 01 (um) Bombo
- 01 (uma) Caixa
- 01 (um) par de pratos
- 10 (dez) estantes para partituras

3.2. Os bens acima relacionados são dotados de natureza cultural e serão usufruídos por toda a coletividade, direta e indiretamente, através da implantação e modernização das banda de música beneficiadas por este Edital.

4. CATEGORIAS:

4.1. Os municípios podem participar, devendo optar por somente uma das seguintes categorias:

a) Implantação da Banda de Música: compreende aqueles municípios que não possuem banda municipal de música ou que a banda está desativada por insuficiência de instrumentos.

b) Modernização da Banda de Música: compreende aqueles municípios que possuem uma banda municipal de música, mantida integralmente ou parcialmente pela Prefeitura Municipal e se encontra em atividade.

4.2. Serão selecionados **60 (sessenta)** municípios a serem beneficiados com a cessão de uso de instrumentos musicais, conforme descrição das categorias abaixo:

CATEGORIA	Nº Prefeituras Selecionadas
a) Implantação da Banda de Música	20
b) Modernização da Banda de Música	40
TOTAL	60

4.3 Havendo insuficiência de projetos selecionados em uma das categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento dos kits para outra categoria, respeitando a ordem decrescente da classificação geral.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participação deste edital de credenciamento somente **PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO CEARÁ** não contempladas com instrumentos musicais no âmbito do Projeto Ceará Musical, dentro do PROARES III - Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará.

5.1.1 Poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta por município, independente da categoria.

5.2. Está **expressamente vedada** a participação, neste edital, de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, ainda que vinculadas a algum município.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação deste edital.

6.2. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente pela internet no seguinte endereço eletrônico **<http://www.editais.cultura.ce.gov.br>** no período de **30 de maio a 29 de junho de 2018**.

6.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e demais documentos solicitados deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todas as instituições proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no endereço eletrônico **<http://www.mapa.cultura.ce.gov.br>**.

6.5. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, doravante denominado Mapa Cultural do Ceará.

6.6. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição on line, deverão estar **obrigatoriamente** preenchidos com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais (Pessoa Jurídica de Direito Público):

- I - Nome da pessoa Jurídica de Direito Público (Prefeitura);
- II - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III- Data de fundação;



- IV - Endereço institucional completo, com CEP;
- V - Telefones fixo e celular;
- VI - E-mail(s).

b) Dados do(a) Prefeito(a):

- I - Nome completo;
- II -RG e Órgão Expedidor;
- III - CPF;
- IV - Endereço Completo (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP);
- V - Telefone;
- VI -E-mail;
- VII - Portaria de nomeação no Diário Oficial.

c) Dados do órgão de cultura:

- I- Nome do órgão responsável pela cultura no município;
- II- Nome do dirigente máximo do órgão;
- III - Endereço institucional completo com CEP;
- IV - Telefones fixo e celular;
- V - E-mail(s).

d) Dados da pessoa responsável pela Inscrição:

- I - Nome completo;
- II - Cargo ou função no município;
- III -RG e Órgão Expedidor;
- IV - CPF;
- V - Endereço completo com CEP;
- VI - Telefone;
- VII -E-mail;

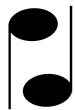
e) Dados da Banda de Música (se houver):

- I - Nome completo;
- II -Ano de Criação.

6.7. Documentos que devem ser inseridos no ato da inscrição:

6.7.1. Categoria Implantação Banda de Música

- I – Links e/ou anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, da banda de música em sua condição atual, seja no registro em eventos, ensaios ou em outras atividades. Em caso de fotos recomenda-se o formato JPG ou PNG (**opcional**);
- II – Currículo da banda de música, por meio de links e/ou anexos, preferencialmente em formato PDF (**opcional**);



Sistema Estadual
Bandas de Música



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

III - Portfólio com histórico da banda de música e/ou regente e músico(s), com notícias publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades culturais anteriores, como notícias de jornais ou *blogs*, cartazes, folders, etc **(opcional)**;

IV – Links para site ou blog da prefeitura proponente e/ou da banda de música **(opcional)**;

V – Links de vídeos de ações da prefeitura Proponente e/ou da banda de música ou regente responsável, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional)**;

6.7.2 Categoria Modernização de Banda de Música

I – Links e/ou anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, da banda de música em sua condição atual, seja no registro em eventos, ensaios ou em outras atividades. Em caso de fotos recomenda-se o formato JPG ou PNG **(obrigatório)**;

II – Currículo da banda de música, por meio de links e/ou anexos, preferencialmente em formato PDF **(obrigatório)**;

III - Portfólio com histórico da banda de música e/ou regente e músico(s), com notícias publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades culturais anteriores, como notícias de jornais ou *blogs*, cartazes, folders, etc **(opcional)**;

IV – Links para site ou blog da prefeitura proponente e/ou da banda de música **(opcional)**;

V – Links de vídeos de ações da prefeitura Proponente e/ou da banda de música ou regente responsável, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional)**;

VI – Anexos ou links para áudios e vídeos da banda de música e do regente responsável pela banda, nos formatos MP3 ou OGG **(opcional)**.

6.7.3. Documentos da Proposta (para ambas categorias)

I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta de acordo com a categoria escolhida **(obrigatório)**;

II - Currículo do regente da banda. No caso da categoria de implantação, poderá ser apresentado do regente a ser contratado **(obrigatório)**;

III - Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo I), assinada pelo Prefeito ou seu representante legal e autenticada em cartório **(obrigatório)**;

IV - Declaração do Regente confirmando seu vínculo de atuação na banda de música, assinada e reconhecida em cartório - Anexo II **(obrigatório)**;

V- Carta de anuência de pelo menos uma escola que receberá as ações do banda (Anexo III) **(obrigatório)**;

VI - Cópia da lei de criação da banda de música, se houver **(opcional)**;

VII- Anexo com informações complementares a proposta, conforme critérios de seleção (técnico e institucionalidade) **(opcional)**.

6.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão



discriminadas na **ficha de inscrição online**, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

6.9. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

6.10. A Secult disponibiliza suporte aos proponentes **apenas em dias úteis, das 8 às 17 horas**, durante o período de inscrição, através do e-mail todabanda@secult.ce.gov.br e pelos telefones **(85) 3101-6763 (CODAC) e 3101.6737** (Governança Digital - Mapa Cultural).

6.11. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 18h (dezoito horas) do dia 29 de junho de 2018**.

6.12. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta**, até o horário e data limite estipulados neste Edital. **Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.**

6.13. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

6.14. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.15. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;
- b) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- c) Não atender ao item 6 deste Edital e seus subitens;
- d) Ser município contemplado com instrumentos musicais no âmbito do Projeto Ceará Musical, dentro do PROARES III - Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará.



8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará nas seguintes etapas, a saber:

8.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

8.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da ficha de inscrição, dos documentos solicitados, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 6 e seus subitens deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

9.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail todabanda@secult.ce.gov.br, em formulário específico (**Anexo IV**), disponível na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e na sua página de editais nos seguintes endereços <http://www.secult.ce.gov.br> e <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.5. O resultado do recurso e a lista final de entidades habilitadas e não habilitadas serão divulgados no disponível na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO



10.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

10.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 03 (três) membros da equipe da Secretaria da Cultura e de outras Secretarias do Governo do Estado, designados pelo Secretário de Cultura.

10.1.2. Na hipótese de impedimento de participação de algum dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.1.3. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base na Ficha de Inscrição online, preenchida pelos proponentes no ato da inscrição, além de documentos apresentados e anexados no ato da inscrição.

10.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e julgamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta de credenciamento com observância dos seguintes critérios:

11.1.1. Critérios Técnicos

CRITÉRIO TÉCNICO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
Clareza, consistência e abrangência da proposta do município para a integração das atividades da banda de música com as escolas locais	3	0 ou 1 ou 2	6
Capacidade técnica de execução da proposta com base nas condições apresentadas (espaço para ensaio, parcerias, equipe etc.)	3	0 ou 1 ou 2	6
Grau de participação do município em programas e atividades formativas na área de música disponibilizadas pela Secult	2	0 ou 1 ou 2	4
TOTAL	-	-	16

11.1.2 Critérios de institucionalidade

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
O município possui lei específica de criação da banda de música publicada ou dotação orçamentária própria para a banda de música	3	0 ou 1	3



O Município tem órgão de cultura próprio com dotação orçamentária	3	0 ou 1	3
O município tem Sistema Municipal constituído em Lei ou pelo menos em um dos componentes (Conselho, Fundo ou Plano de Cultura)	2	0 ou 1	2
O município aderiu ao Sistema Nacional de Cultura ou está com algum componente do seu sistema de cultura em implantação	2	0 ou 1	2
TOTAL	-	-	10

11.2. A pontuação máxima de cada proposta será de **26 (vinte e seis)** pontos, considerando a soma de todos os critérios.

11.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12. Do Resultado da Avaliação e Seleção

12.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e classificáveis.

12.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) úteis**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail todabanda@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo IV), disponível na página de inscrição dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6. O resultado pós recurso da Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a



atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Serão selecionadas os 60 municípios com maior pontuação pela ordem decrescente de classificação geral.

13.2. A lista final das propostas classificadas e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e a página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.secult.ce.gov.br>.

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA DOS MUNICÍPIOS SELECIONADOS

14.1. Os selecionados deverão comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult.

14.2. O prazo para entrega da documentação a que se refere o item 14.1 será comunicado por meio da página oficial da Secult (<http://www.secult.ce.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dessas informações.

14.3. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

14.4. O Município selecionado será convocado para firmar instrumento jurídico perante a Secult, no qual constarão as obrigações decorrentes da lei e deste edital.

14.5. O Município selecionado se obriga a realizar as seguintes ações de contrapartida:

- a) Contratação remunerada do Regente;
- b) Disponibilizar espaço adequado para ensaios, atividades da banda;
- c) Disponibilizar local adequado para guarda dos instrumentos;
- d) Oferecer fardamento aos músicos que integram a banda de música;
- e) Inserir o tombo dos instrumentos musicais concedidos a partir da formalização do Termo;
- f) Manutenção anual dos instrumentos com material adequado e técnico profissional.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL



15.1. O prazo de vigência do presente Edital é de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS MUNICÍPIOS SELECIONADOS

16.1. A Secult acompanhará o desenvolvimento do trabalho dos selecionados por meio de vistorias técnicas, relatórios físicos e publicados no Mapa Cultural da banda de música para fins de acompanhamento sobre a efetividade das ações, programa e resultados como parte do monitoramento, fiscalização e avaliação das políticas públicas da Rede Estadual de Bandas do Ceará.

16.2. Os selecionados se obrigam a atender às solicitações da Secult quanto a emissão de informações e relatórios de atividades durante o período de vigência do instrumento jurídico firmado em decorrência deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. No processo selecionado constará dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

17.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos selecionados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o selecionado, nos termos da legislação específica.

17.4. Fica facultada à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

17.5. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização



prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons bysa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/bysa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

17.6. Em nenhuma hipótese haverá distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por meio deste Edital, a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado.

17.7. O descumprimento de quaisquer das regras previstas neste edital será passível de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal cabível.

17.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

17.9. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail todabanda@secult.ce.gov.br e pelos telefones (85) 3101.6763 ou 3101.6769.

17.10. O resultado da lista final dos selecionados no Edital serão divulgados no site da Secult (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Fortaleza, 30 de maio de 2018

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura